



DECRETO n°. 3.230/20

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA-AL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "j" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal de uma propriedade localizada na Rua Alfredo Machado, S/N, Bairro Centro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir parte de um terreno que será destinado a dar continuidade a Rua Vicente Ferreira de Farias na Área Urbana deste município.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, destinada à aplicação da Rua Vicente Ferreira de Farias na Área Urbana, com a seguinte descrição:

Localização: Rua Alfredo Machado, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Lagoa da Canoa.

Propriedade do Sr. Deraldo Fernando Porfirio Silva – CPF: 295.936.974-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 16, Bairro Centro, Cidade de Lagoa da Canoa-AL.

Dimensões: Medindo 10,70m (dez metro e setenta centímetro) de frente confrontando-se com a Rua Vicente ferreira de Farias, 10,70m (dez metro e setenta centímetro) de fundos confrontando-se com Rua Sem Nome, 44,00m (quarenta e quatro metros) lado direito confrontando-se a continuação da propriedade desmembrada e 44,00m (quarenta e quatro metros) lado esquerdo confrontando-se a continuação da propriedade desmembrada.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa-AL, 06 de abril de 2020

**Tainá Correa de Sá Lucio da Silva**  
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa